



São Paulo, 25 de julho de 2016.

RECEBIDO EM  
28/07/16  
IPEM-SP  
às 10h07min  
P. M. P. M.

OFICIO Nº. 09/2016

Ao

Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO

A/C: Ilmo. Sr. Presidente Luis Fernando Panelli Cesar  
Rua Santa Alexandrina, nº. 416 – 10º Andar  
Rio de Comprido – Rio de Janeiro/RJ  
20261-232

C/c: Ilmo. Sr. Clovis Volpi – Superintendente do IPEM/SP  
Rua Santa Cruz, nº. 1922 – Vila Gumercingo  
São Paulo/SP  
04122-002

C/c: Ilmo. Sr. Francisco N. Castro Neves – Superintendente de Abastecimento da ANP/RJ  
Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar - Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
20.090-004

**REF: Portaria 528, de 03/12/2014 – alterada pelas Portarias nº. 498/2015 e 45/2016**

Ilmo. Sr. Presidente,

Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo – SINCOPEPETRO e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do ABCDMRR - REGRAN, representantes da categoria que congrega cerca de 7.200 (sete mil e duzentos) - Postos Revendedores de Combustíveis no Estado de São Paulo, veem, perante

os Ilmos. Presidente do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Superintendente do IPEM/SP e Ilmo. Superintendente de Abastecimento da ANP/RJ, expor e requerer o que segue:

As provetas de 100 ml utilizadas pelos Postos Revendedores de Combustíveis para a medição de quantidade de teor de etanol anidro na gasolina deverão ser substituídas pelas novas provetas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Inmetro na Portaria nº. 528, de 03/12/2014 (alterada pelas Portarias nº. 498/2015 e 45/2016) até dezembro de 2016.

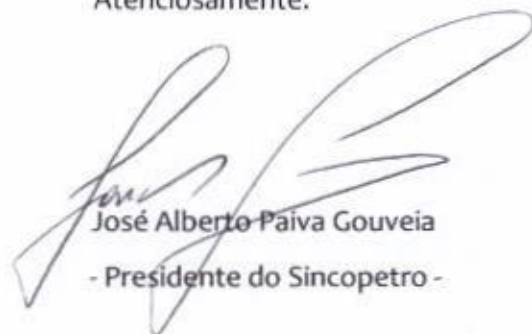
Ocorre que, estes Sindicatos fizeram contatos com fornecedores de provetas, sendo que encontraram apenas uma empresa – *Laborglass* -, localizada no Estado de São Paulo, devidamente homologada para comercializar as provetas, conforme certificação estabelecida pela legislação em vigor.

Por essa razão, e considerando a grande preocupação destes Sindicatos no que diz respeito a demanda por novas provetas, tendo em vista apenas uma empresa homologada, vimos solicitar seja concedida a prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta dias) a contar do seu término em dezembro de 2016, para que sejam realizadas as trocas.

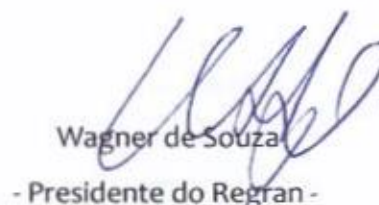
Desde já agradecemos toda a atenção dispensada e, aguardamos, o mais breve possível, manifestação deste respeitoso Instituto acerca do assunto.

Com votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



José Alberto Paiva Gouveia  
- Presidente do Sincopetro -



Wagner de Souza  
- Presidente do Regran -